

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR MINISTRO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLADORIA-GERAL
DA UNIÃO
MD. WAGNER ROSÁRIO**

NILTON IGNACIO TATO, brasileiro, casado, no exercício do mandato de Deputado Federal pelo PT/SP, portador do RG nº 13.532.849-4 SSP/SP, CPF nº 033.809.168 - 89, título de eleitor nº 116338510124 – Zona 246 – Seção 153, com endereço na Câmara dos Deputados – Anexo III – Gabinete nº 267, CEP 70160-900, Brasília-DF;

PATRUS ANANIAS DE SOUZA, brasileiro, casado, no exercício do mandato de Deputado Federal pelo PT/MG, advogado, servidor público e professor, portador da carteira de identidade nº: 899.329 SSP/MG, inscrito no CPF nº 174.864.406-87, com endereço funcional na Esplanada dos Ministérios, Praça dos Três Poderes, Câmara dos Deputados, Anexo IV, Gabinete 720, CEP 70160-900, Brasília-DF;

vêm à presença de Vossa Excelência, nos termos legais e constitucionais, propor a seguinte

REPRESENTAÇÃO

para apuração de condutas, em tese, lesivas à Ética e ao Erário Públicos, por meio de ações que indicam conflito de interesse, conforme fatos e razões de direito que a seguir descrevem,

em face de possíveis irregularidades e ilegalidades cometidas por:

Sr. Blairo Maggi, atual Ministro da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, brasileiro, com endereço na Esplanada dos Ministérios, Bloco "D", CEP: 70.043-900 - Brasília – DF; bem como pelas servidoras públicas do mesmo MAPA, **Sra. Letícia Altafin**, **Sra. Marcella Alves Teixeira**, e **Sra. Marina Veras Dourado Pires**, todas com endereço na Esplanada dos Ministérios, Bloco "D", CEP: 70.043-900 - Brasília – DF.

Sr. Jarbas Barbosa, atual Diretor-presidente da ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, brasileiro, com endereço no SAI – Trecho 5 – Área Especial 57 – Bloco D, CEP: 71205-050, Brasília – DF; bem como pelos servidores públicos da mesma ANVISA, **Sra. Auria Maria Cavalcante Barbosa**, **Sr. Caio Augusto de Almeida**, e **Sra. Danielle Christine de Souza Filadelpho**; todos com endereço no SAI – Trecho 5 – Área Especial 57 – Bloco D, CEP: 71205-050, Brasília – DF; e

Sra. Suely Mara Vaz Guimarães de Araújo, atual Presidente do IBAMA – Instituto Brasileiro de meio Ambiente e Recursos Naturais Renováveis, brasileira, com endereço no SCEN, Trecho 2, Edifício Sede, CEP: 70818-900, Brasília – DF; bem como pelos servidores públicos do mesmo IBAMA, **Sra. Clara Wandenkolck Silva Aragão**, **Sra. Cristiane Oliveira da Silva Dias Saretto**, e **Sr. Regis de Paula**, todos com endereço no SCEN, Trecho 2, Edifício Sede, CEP: 70818-900, Brasília – DF.

I – DOS FATOS

I.1- O TREINAMENTO DOS SERVIDORES NOS ESTADOS UNIDOS

O “MAPA - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento”, a “ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária” e o “IBAMA – Instituto Nacional do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis” enviaram 9 (nove) servidores aos Estados Unidos, em março deste ano, a convite do USDA, o Departamento de Agricultura do governo norte-americano (em inglês: United States Department of Agriculture), para participarem de um treinamento sobre o método utilizado por aquele país no registro de agrotóxicos, o “FAZ Cochran Fellowship Program, 2018”, realizado de 11 a 24 de março.

Segundo a programação do evento, o:

“FAS irá promover um treinamento para apresentar a estrutura do sistema americano de registro de agrotóxicos para 10 bolsistas do Brasil: de 11 a 24 de março, o FAS Cochran Fellowship Program e Bryant Christie ministrará um treinamento para colaboradores da área regulatória do MAPA, ANVISA e IBAMA, bem como da Associação Nacional de Defesa Vegetal.

O grupo bem representado irá aprender, interagir e discutir abordagens sobre análise de risco de agrotóxicos com agentes do mercado agrário dos EUA, empresas de agrotóxicos e várias agências reguladoras americanas e como todos eles trabalham juntos para gerenciar produtos produzidos e importados no mercado interno. O objetivo é compartilhar o modelo americano de registro de agrotóxico baseado na avaliação de

risco, que, em última análise, ajudará a reduzir as restrições comerciais e manter o acesso ao mercado entre os dois países.”

(Doc. 1, “Carta Convite”, pág. 4)

Participaram do evento:

- **Do MAPA**, 3 (três) servidoras: Letícia Altafin, Marcella Alves Teixeira, Marina Veras Dourado Pires.
- **Da ANVISA**, também 3 (três) servidores: Auria Maria Cavalcante Barbosa, Caio Augusto de Almeida, Danielle Christine de Souza Filadelpho.
- **Do IBAMA**, igualmente 3 (três) servidores: Clara Wandenkolck Silva Araújo, Cristiane Oliveira da Silva Dias Saretto, Regis de Paula.

Além destes 9 (nove) servidores, participou também a brasileira Andreia da Silva Ferraz, funcionária da ANDEF - Associação Nacional de Defesa Vegetal, entidade formada pelos fabricantes de agrotóxicos no Brasil.

O governo federal brasileiro assumiu os seguintes custos:

- **MAPA** - as passagens de apenas 2 (duas) das servidoras, no valor total de R\$ 9.672,17. O Ministério não informou como foram pagas as despesas da terceira servidora; **(Doc. 2; “Resposta do MAPA via LAI”)**
- **ANVISA** - as passagens dos 3 (três) servidores, no valor total de R\$ 18.134,34. Além da despesa com bilhetes de passagem, houve o custeio das diárias incidentes sobre os dias de deslocamento dos servidores, no valor total de R\$ 11.221,07; **(Doc. 3; “Resposta da ANVISA via LAI”)**
- **IBAMA** – as passagens dos 3 (três) servidores, no valor total de R\$ 18.084,78. **(Doc. 4; “Resposta do IBAMA via LAI”)**

No total, o governo do Brasil investiu em torno de R\$ 57 mil, incluindo gastos com passagens aéreas e, no caso da ANVISA, também com o custo das diárias.

Além dos contatos com as instituições de regulação sanitária norte-americanas, as atividades destinaram a maior parte do tempo (quatro dias) a visitas ao sindicato dos fabricantes de agrotóxicos (CropLife America) e a fábricas e instalações de empresas de agrotóxicos, todas com grandes negócios no Brasil (a Basf, a Syngenta, a Nufarm e a Bayer CropScience).

(Doc. 5; “Agenda da Viagem”; e Doc. 6; “Programação Cochran”)

I.3- OS INTERESSES PRIVADOS ENVOLVIDOS

No momento em que se dá a viagem destes servidores públicos para o treinamento e a visita às instalações das empresas fabricantes de agrotóxicos, pelo menos dois grandes interesses das referidas empresas encontravam-se em jogo no Brasil:

- A aprovação da nova “legislação dos agrotóxicos”, em tramitação na Câmara dos Deputados;
- A aprovação da comercialização de novos agrotóxicos, em tramitação no MAPA - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, na AN-VISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária e no IBAMA – Instituto Nacional do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis.

I.3.1- A APROVAÇÃO DA NOVA LEGISLAÇÃO DOS AGROTÓXICOS NO BRASIL

O substitutivo ao Projeto de Lei 6.299/2002, em tramitação na Câmara dos Deputados, que propõe a flexibilização das regras para fiscalização e aplicação dos agrotóxicos no Brasil, tomou novo impulso no primeiro semestre de 2018. O substitutivo ao projeto, depois de acalorados debates, acabou sendo aprovado na Comissão, em 25 de junho. O texto agora vai para votação em plenário.

As empresas citadas têm interesse que o Brasil flexibilize o atual sistema de registro, tornando-o mais permissivo para a aprovação de pesticidas. As fabricantes dos EUA seriam beneficiadas pela medida.

A legislação brasileira atual veda pesticidas para os quais há estudos científicos que comprovam que são causa de problemas graves de saúde para agricultores e consumidores. Mas, tudo pode mudar se o chamado “PL do Veneno” for aprovado pelo Congresso Nacional.

Luiz Cláudio Meirelles, servidor e pesquisador da FIOCRUZ – Fundação Oswaldo Cruz, órgão público que é referência internacional na área da saúde, ressalta as qualidades do atual sistema brasileiro de regulação dos agrotóxicos:

“Em 2011, os europeus tomaram a decisão de copiar a legislação brasileira”. A decisão dos europeus de mudar sua política para agrotóxicos se deveu à conclusão de que não é viável estimar adequadamente qual o risco na prática, uma vez que qualquer pessoa se expõe não só a uma, mas a várias substâncias tóxicas ao longo da vida.

“Você pode estabelecer um limite para a exposição ao glifosato [pesticida considerado cancerígeno], por exemplo. Mas, na vida real, o agricultor não entra em contato só com glifosato. Vai manipular dezenas de produtos diferentes. E o consumidor também. Ninguém come só um tipo de verdura ou legume. Come vários. Então, não ingere um só, mas vários pesticidas diferentes”, argumentou.

(Doc. 7, “Reportagem Tour de fiscais brasileiros The Intercept”)

Num cenário como esse, as alterações propostas pelo Substitutivo do PL citado trariam fragilidades ao atual sistema de regulação, controle e vigilância.

I.3.2- A APROVAÇÃO DA COMERCIALIZAÇÃO DOS NOVOS AGROTÓXICOS NO BRASIL

Logo em seguida à realização do treinamento e ao retorno dos servidores federais, duas das empresas visitadas nos Estados Unidos conseguiram licenças para comercializar 6 (seis) novos produtos agrotóxicos no Brasil: os produtos têm as marcas Clariva (da empresa Syngenta), e Diquat, Maestro, Sniper, Tibet, Tibet Prime (da empresa Nufarm). **(Docs. 8, 9, 10, 11, 12, 13; Licenças concedidas para comercialização)**

Estes novos produtos são classificados, em sua maioria, como “extremamente tóxicos” pela instituição brasileira que os licenciou, o MAPA, juntamente com a ANVISA e o IBAMA. São produtos de alta toxicidade, **fatais em muitos casos de manipulação**, estando alguns, inclusive, relacionados ao aumento dos casos da doença de Parkinson entre os seus manipuladores.

Todos os servidores que compareceram ao citado treinamento trabalham em áreas que têm a responsabilidade institucional da aprovação da licença de novos produtos agrotóxicos. São:

- 3 (três) inspetoras federais do MAPA;
- 2 (dois) gerentes e 1 (um) especialista em regulação de Saúde da ANVISA; e
- 3 (três) analistas ambientais do IBAMA.

II- O CONFLITO DE INTERESSES

Pelo menos três fatores indicam a existência de conflitos de interesse relacionados às questões narradas nesta Representação:

II.1- A PRESENÇA, ENTRE OS ORGANIZADORES DO TREINAMENTO, DE UMA EMPRESA PRIVADA QUE PRESTA SERVIÇOS ÀS FABRICANTES DE AGROTÓXICOS

Apesar de ser apoiado pelo governo norte-americano, a logística do “Cochran Fellowship Program” é organizada pelo setor privado. No caso aqui citado, a organização é feita pela Bryant Christie, uma empresa que diz, em seu site (<http://www.bryantchristie.com/Company/about-bci>), “ajudar indústrias e organizações dos Estados Unidos a desenvolver, executar, avaliar e fortalecer suas estratégias de acesso a mercados”. Ou seja, é uma espécie de lobista usada por multinacionais para desbravar mercados externos – nesse caso, o Brasil.

A mesma reportagem citada, do site jornalístico “The Intercept_ Brasil”, registra:

“Em reportagem de 2016 , quando um dos donos da Bryant Christie, Bill Bryant, foi candidato ao governo do estado norte-americano de Washington pelo partido Republicano, o jornal Seattle Times dizia que a tentativa dele de se vender como um defensor de causas ambientais era “arriscada”. “A Bryant Christie, a consultoria agrícola que ele fundou, trabalhou com vários grandes fabricantes de produtos químicos, incluindo DuPont, Basf e ConAgra. Um dos clientes da Bryant Christie, a Bayer, foi identificado pelo Instituto de Pesquisa de Economia Política da Universidade de Massachusetts Amherst como o pior poluidor aéreo corporativo do país em 2010”, diz a reportagem. Basf e Bayer foram duas das indústrias visitadas pelos servidores brasileiros durante o treinamento nos EUA.”

(Doc. 7, “Reportagem Tour de fiscais brasileiros The Intercept”)

Assim, o evento foi co-organizado por uma consultoria que trabalha para fabricantes de agrotóxicos, entre eles a Basf e a Bayer. E lembrando que, após as atividades com os órgãos reguladores norte-americanos, os servidores públicos brasileiros passaram quatro dias em visitas a fábricas de pesticidas, todas com negócios no Brasil: Basf, Syngenta, Nufarm e Bayer CropScience.

É comum que funcionários públicos façam viagens para seminários e congressos. O problema, neste caso, é que os nove servidores participam, no Brasil, dos processos que definem se um pesticida pode ou não ser liberado para uso no país, justamente em benefício das empresas que eles visitaram nos EUA. Estas empresas dominam o mercado do setor.

Por outro lado, ainda não foi possível saber se as despesas de hospedagem e a ajuda de custo, além de outros custos do treinamento, foram bancadas integralmente pelo USDA ou se os fabricantes de agrotóxicos que receberam os servidores brasileiros em suas instalações também contribuíram com dinheiro para a viagem por meio da [Bryant Christie](#), empresa que organizou a viagem. O “The Intercept Brasil”, em sua citada reportagem, diz que fez esta e outras perguntas ao USDA, usando

o “Freedom of Information Act”, versão norte-americana da “Lei de Acesso à Informação” brasileira. Porém, na reportagem de 13/07/18, registra que ainda não recebeu resposta.

E ainda, o MAPA disse ter pago o deslocamento de apenas duas das três servidoras que viajaram. O “The Intercept Brasil”, também na mesma reportagem, informa que questionou o ministério sobre quem arcou com a outra passagem, mas ainda não obteve resposta.

II.2- A FORMA DE SELEÇÃO E CONVITE DOS SERVIDORES PÚBLICOS

Outro fator, de gravidade ainda maior, foi a forma de escolha e de convite dos servidores para participarem do treinamento.

A chamada “CARTA CONVITE”, enviada aos servidores, registra que:

“De: Gabbriel Frigm, Cochran Fellowship Program

Através: U. S. Embassy, Brazil

Em: 08 de janeiro de 2018

Assunto: Encaminhamento de Carta Convite para Cochran Fellowship Program, 2018

...

“Essa carta de acordo é escrita e assinada pelo Departamento de Agricultura dos Estados Unidos (USDA/FAS) e as pessoas listadas abaixo. Todos foram premiados com uma bolsa de estudos do FY18 Cochran Fellowship e participarão do treinamento em procedimentos para registro de agrotóxicos nos Estados Unidos ...

As pessoas listadas abaixo devem considerar esta sua carta convite oficial e notificar as autoridades dos seus órgãos e solicitar seus pedidos de licença: ...”

(Doc. 1, “Carta Convite”, pág. 4, grifos nossos)

Ou seja, a formalização do convite não se dá entre os organizadores do evento (Departamento de Agricultura do Governo dos Estados Unidos da América e Bryant Christie) e o Governo Brasileiro, mas entre os organizadores e os servidores públicos. Segundo o documento, **estes servidores é que deverão “notificar as autoridades dos seus órgãos e solicitar seus pedidos de licença”**. As instituições públicas brasileiras (MAPA, ANVISA e IBAMA), portanto, abrem mão de escolherem os servidores, segundo os critérios, necessidades e interesses públicos do Brasil, e sedem tal atribuição às instituições norte-americanas, para escolherem segundo a conveniência e interesse deles.

Em outro ponto do mesmo documento, lê-se:

“Servidores do MAPA, ANVISA e IBAMA foram avaliados e selecionados para participação de um treinamento nos EUA, no período de 11 a 24 de março de 2018.”

(Doc. 1; “Carta Convite”; documento assinado eletronicamente por Marina Veras Dourado Pires, Chefe, uma das servidoras do MAPA participantes do treinamento, em 16/02/2018, págs. 6 e 7)

Em resposta da ANVISA, ao Requerimento de Informações com base na LAI (Lei de Acesso à Informação), protocolado pela empresa jornalística “The Intercept Brasil”, a Agência Nacional de Vigilância Sanitária responde:

“Segundo pedido (16/04/2018)

...

2 – Os servidores (cargo Especialista em Regulação e Vigilância Sanitária) todos da área de toxicologia da Anvisa, **foram previamente selecionados pelo USDA para participar do treinamento** após convite feito pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. **O processo também contou com entrevista, via telefone, com os responsáveis pelo programa Cochran Fellowship.”**

(Doc. 3; “Resposta da ANVISA via LAI, pág. 2; grifos nossos)

Desta forma, diante de tais documentos oficiais, é de se concluir que não foram as instituições do Governo Brasileiro (MAPA, ANVISA e IBAMA) que selecionaram os servidores que iriam participar do treinamento. As entrevistas e a consequente escolha dos servidores foram realizadas e deliberadas pelos organizadores norte-americanos, que escolheram conforme os seus critérios e os seus interesses.

II.3- OUTROS CONFLITOS DE INTERESSE OCORRIDOS RECENTEMENTE, NO SISTEMA DE REGULAÇÃO DE AGROTÓXICOS

A citada reportagem da “The Intercept Brasil” cita outros casos de conflitos de interesse ocorridos recentemente, nas áreas de regulação e controle de agrotóxicos, envolvendo as mesmas instituições públicas, **a última tentativa impedida graças à intervenção do Ministério Público Federal:**

“Não faz sentido servidores de órgãos de controle irem visitar empresas que são fiscalizadas. Ainda mais com despesas cobertas pela organização”, disse Pedro Serafim, servidor de carreira do Ministério Público do Trabalho (MPT), atualmente subprocurador-geral do Trabalho em exercício e coordenador do Fórum Nacional de Combate aos Impactos dos Agrotóxicos, que tem entre seus integrantes o próprio MPT e o Ministério Público Federal.

Pedro Serafim vem denunciando este tipo de conflito de interesses. O fórum que ele coordena denunciou ao MPF que entidades que reúnem fabricantes de agrotóxicos patrocinaram com R\$ 80 mil a realização de um evento chamado Encontro de Fiscalização e Seminário sobre Agrotóxicos em 2017. Mais conhecido como Enfisa, ele é organizado anualmente pelo Ministério da Agricultura para servir como “um fórum nacional para discussão de procedimentos de controle de agrotóxicos”. Participam também funcionários de outros órgãos federais – aí incluídos Ibama e Anvisa –, e estaduais.

Em documento datado de 17 de maio passado, Marco Antonio Delfino de Almeida, procurador da República que coordena o Grupo de Trabalho sobre Agrotóxicos e Transgênicos do MPF, recomendou ao Mapa que “não faça uso de recursos provenientes de empresas privadas no custeio do Encontro de Fiscalização e Seminário sobre Agrotóxicos” de 2018, que estava marcado para junho, em Palmas, mas não ocorreu. Em resposta, o ministério disse não ter dinheiro nem tempo para realizar o evento de outra forma. Assim, “decidimos acatar a recomendação [do MPF] e suspender a realização do Enfisa” em 2018, diz documento assinado no último dia 31 por Carlos Ramos Venancio, coordenador geral de Agroquímicos e Afins do Mapa.

“Como podia o Ministério da Agricultura receber dinheiro de um setor que iria regular?”, espantou-se Serafim. Informado pelo The Intercept Brasil da viagem dos nove servidores federais aos EUA, ele viu semelhança entre os dois casos. “É possível que nesse caso, como no do Enfisa, haja necessidade do MPF fazer uma averiguação.”

(Doc. 14; “Recomendação MPF Enfisa”; grifos nossos)

(Doc. 15; “Resposta MAPA ao MPF”; grifos nossos)

Assim, diante dos precedentes, os fatos narrados, que tem características de manifesto conflito de interesse, muitos claramente ofensivos ao interesse público nacional, outros ainda não devidamente explicados, demandam novas investigações.

III – DAS INFRAÇÕES, EM TESE, TIPIFICADAS PARA A CONDUTA DESCRITA NESTA REPRESENTAÇÃO

Não por caso, o Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal, em seu inciso XIV, determina:

“XIV - São deveres fundamentais do servidor público:

...

i) resistir a todas as pressões de superiores hierárquicos, de contratantes, interessados e outros que visem obter quaisquer favores, benesses ou vantagens indevidas em decorrência de ações imorais, ilegais ou aéticas e denunciá-las;

...

m) comunicar imediatamente a seus superiores todo e qualquer ato ou fato contrário ao interesse público, exigindo as providências cabíveis;

...

u) abster-se, de forma absoluta, de exercer sua função, poder ou autoridade com finalidade estranha ao interesse público, mesmo que observando as formalidades legais e não cometendo qualquer violação expressa à lei;”

Também o Código de Conduta da Alta Administração elenca, em seu art. 1º, dentre as suas finalidades o seguinte:

“I - tornar claras as regras éticas de conduta das autoridades da alta Administração Pública Federal, para que a sociedade possa aferir a integridade e a lisura do processo decisório governamental;

...

IV - estabelecer regras básicas sobre conflitos de interesses públicos e privados e limitações às atividades profissionais posteriores ao exercício de cargo público;

V - minimizar a possibilidade de conflito entre o interesse privado e o dever funcional das autoridades públicas da Administração Pública Federal;”

No mesmo sentido, o Código Penal (Decreto-Lei 2.848, de 7 de dezembro de 1940) estatui em seu artigo 321 que:

“Advocacia administrativa

Art. 321 - Patrocinar, direta ou indiretamente, interesse privado perante a administração pública, valendo-se da qualidade de funcionário:

Pena - detenção, de um a três meses, ou multa.

Parágrafo único - Se o interesse é ilegítimo:

Pena - detenção, de três meses a um ano, além da multa.”

Por fim, a Lei nº 8.429, de 1992 (Lei de Improbidade Administrativa), assevera o seguinte:

“Art. 11. Constitui ato de improbidade administrativa que atenta contra os princípios da administração pública qualquer ação ou omissão que viole os deveres de honestidade, imparcialidade, legalidade, e lealdade às instituições, e notadamente:

I - praticar ato visando fim proibido em lei ou regulamento ou diverso daquele previsto, na regra de competência;”

Desse modo, outra não pode ser a conclusão, senão a de que as notícias e as informações oficiais trazidas à baila devam ser objeto de aprofundada investigação por este Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União, seja pela necessidade de aferir o verdadeiro alcance dos ilícitos eventualmente perpetrados (*em tese*), seja pela necessidade de proteção da sociedade brasileira e dos interesse público nacional.

IV – DO PEDIDO

Face ao exposto, requerem deste Ministério a imediata providência, visando substancialmente aprofundar as investigações de que tratam as informações aqui trazidas (no corpo da própria Representação e nos anexos) e, se for o caso, a adoção das medidas legais pertinentes, para cessação dos abusos e consequente responsabilização dos que tenham agido contrariamente às leis em vigor.

É o que se requer com a presente Representação.

Brasília (DF), 18 de julho de 2018.

NILTO TATTO

Deputado Federal – PT/SP

PATRUS ANANIAS

Deputado Federal – PT/MG